

DECRETO Nº 12.891, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens, rendas e funções por parte do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores, inclusive ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Sul e revoga o Decreto nº 12.454 de 12 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2312, de 13 de março de 2026, que “dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2026, ano-calendário de 2025, pela pessoa física residente no Brasil”.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A declaração anual de bens, rendas e funções deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, anualmente, por meio eletrônico a ser informado no início de cada período.

§1º A declaração referente ao ano-calendário de 2025 a ser recolhida em 2026 deverá ser apresentada dentro do prazo de 27 de julho de 2026 até 27 de setembro de 2026.

§2º O declarante poderá preencher a declaração eletrônica com os dados solicitados pelo sistema, ou optar por anexar a Declaração Anual do Imposto de Renda completa, apresentada à Receita Federal, no mesmo ano, em conformidade com a legislação vigente relativa ao Imposto de Renda da Receita Federal.

§3º Os Núcleos de Apoio Administrativo, em cada Secretaria Municipal, serão responsáveis pela divulgação da abertura do prazo para apresentação da declaração. Cada servidor, por seu turno, será responsável pela entrega da sua declaração anual de renda, bens e funções, tempestivamente”.

Art. 2º Demais dispositivos do Decreto Municipal nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015 permanecem inalterados.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 12.454 de 12 de junho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de julho de 2026.



SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal



FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
e Gestão Em Exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

